

LEI N.º 745, DE 1º DE OUTUBRO DE 1974.

Dispõe sobre indenização de lote de terreno, abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Unaí autorizado a indenizar ao Sr. José Corrêa de Andrade e sua mulher na importância de Cr\$11.000,00 (onze mil cruzeiros) um lote de terreno a eles pertencentes, situado nesta Cidade com a área de 450m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), confrontando pela frente com a Av. Castelo Branco, pela direita com Joaquim Alves de Oliveira, pela esquerda e pelo fundo com a Prefeitura Municipal.

Art. 2º Para atender aos gastos decorrentes com o art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$11.00,00 (onze mil cruzeiros) na seguinte dotação: Unidade 5 – Educação, Saúde e Assistência Social – 4.2.1.0-71 – Inversões Financeiras – Aquisição de Terreno.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém”.

Unaí, 1º de outubro de 1974.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO LELIS FERREIRA
Secretário